



CRENCIAMENTO n° 006/2022-PMSI

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.585.477/0001-92, com Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - 85.568-000, Saudade do Iguaçu, Paraná, telefone n.º (46) 3246 1166, por intermédio da Divisão de Licitações, torna pública a quem interessar possa, através deste Edital, a realização de **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER A FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 19.140/2017, de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981/1932, de 19 de outubro de 1932 e das disposições deste Edital.

1.2 O processamento dos pedidos de credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 138/2022, de 25 de agosto de 2022.

1.3 Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, para atender à demanda advinda da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** formalizada por meio da Solicitação e justificativa datada de 27 de setembro de 2022.

1.4 O presente Edital ficará aberto pelo período de **30 (trinta) dias** para ingresso de interessados, iniciando-se com a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Saudade do Iguaçu.

1.4.1 O PRAZO PARA CRENCIAMENTO será até as 16h00min do dia 21 de outubro de 2022.

1.4.2 DATA DA SESSÃO DE SORTEIO será dia 24 de outubro de 2022 às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

1.4.3 Havendo um grande número de protocolos para credenciamento, a sessão de sorteio será remarcada para uma data posterior, sendo comunicada através da publicação do edital de credenciados.

1.5 O interessado em se credenciar deverá protocolizar a documentação elencada no item 7 deste Edital no Setor de Licitação, Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - 85.568-000, **a partir do dia 06 de outubro de 2022**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

2. DO OBJETO E DO PAGAMENTO

2.1 Todos os detalhes sobre a prestação dos serviços encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2 Os serviços serão prestados **SEM ÔNUS** para o Município de Saudade do Iguaçu, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.3 Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recebimentos decorrentes da contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

Principal: 67 Despesa: 4254

Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres

3.1.1 No (s) exercício (s) seguinte (s), os recebimentos correspondentes terá à alocação feita no início de cada exercício financeiro.

4 DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

4.1 O Edital e demais documentos referentes a este Credenciamento poderão ser acessados e baixados por qualquer interessado, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal da transparência do Município de Saudade do Iguaçu: <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes/>

4.2 Serão disponibilizados no Portal da transparência do Município de Saudade do Iguaçu todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, **competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.**

5 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pela Divisão de Licitações, exclusivamente mediante solicitação por escrito enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitacoespmsi@yahoo.com.br

5.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

5.3 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.4 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, dirigida ao endereço de correio eletrônico licitacoespmsi@yahoo.com.br, ou por petição escrita dirigida ou protocolizada para Divisão de Licitação, Rua Frei Vito Bercheid, nº 708, Centro.

5.5 Acolhida a impugnação, será alterado e novamente publicado o Edital, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

6 A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



6.1 Poderão participar desta Chamada Pública somente Leiloeiros Públicos devidamente matriculados e habilitados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, por si individualmente ou na qualidade de empresário individual.

6.2 Durante a vigência deste Credenciamento qualquer pessoa física legalmente constituída, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto deste Credenciamento, poderá solicitar sua adesão.

6.3 Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as pessoas físicas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas e poderão ser contratadas.

6.4 Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a pessoa física que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1 Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu;

6.4.2 Que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

6.4.3 Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal.

6.3.10 De empresas de leiloaria, sociedades de fato ou assemelhadas, empresas de assessoria e organização de leilões, nos termos do artigo 16 da Lei Estadual n.º 19.140, de 27 de setembro de 2017;

6.3.11 De Leiloeiro declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.5 A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

6.5.1 Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

6.5.2 Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

6.5.3 Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Saudade do Iguaçu as informações necessárias e suficientes à sua participação;

6.5.4 Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;

6.5.5 Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;

6.5.6 Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município de Saudade do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;



6.5.7 Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.1 A Documentação de habilitação consistirá em:

7.1.1 Documento de identificação oficial, válido e com foto (RG ou equivalente);

7.1.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

7.1.3 Prova de inscrição na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR e situação de regularidade para o exercício da profissão de Leiloeiro Oficial.

7.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.5 Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.6 Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede da proponente, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.8 Declaração Unificada em Anexo;

7.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Prova de inscrição na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR e situação de regularidade para o exercício da profissão de Leiloeiro Oficial.

7.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5 Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.6 Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede da proponente, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

7.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

7.2.10 Declaração Unificada em Anexo.

7.3 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.4 Caso a pessoa seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

7.5.1 Em via original; ou

7.5.2 Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

7.5.3 Em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública.

7.6 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma pátrio.

7.7 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Não serão admitidos documentos com emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos capazes de prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade.

7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



7.10 A aceitação de certidões ou documentos, quando emitidos através da rede mundial de computadores (*internet*), fica condicionada à verificação de sua autenticidade, estando dispensados de autenticação.

7.11 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

7.14 A qualquer tempo poderá a Comissão de Licitação solicitar os originais de quaisquer dos documentos apresentados.

7.15 Todos os documentos apresentados serão retidos e apensados ao processo administrativo.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos protocolizados pelos proponentes e verificará se foi apresentada toda a documentação necessária ao credenciamento e se foram atendidas as exigências formais pertinentes.

8.2 Na hipótese de ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos será concedido prazo para regularização e apresentação à Comissão Permanente de Licitação dos elementos faltantes ou irregulares, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente subsequente ao da notificação.

8.2.1 Em se tratando de documentos acessíveis ao público por meio da rede mundial de computadores (*internet*) faculta-se à Comissão permanente de licitação sua obtenção diretamente dos sítios eletrônicos (*sites*) oficiais que realizam a emissão.

8.2.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado pela Comissão permanente de licitação implicará inabilitação do proponente, o que não ensejará indenização de qualquer natureza.

8.3 Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao proponente para esclarecimentos, retificações e/ou complementação da documentação.

8.4 O proponente intimado a prestar esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão permanente de licitação, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento.

8.5 A Comissão Permanente de Licitação declarará habilitados e aptos ao credenciamento os proponentes que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

8.6 A Comissão Permanente de Licitação declarará inabilitado o proponente que:

8.6.1 Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;



- 8.6.2** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, desde que relevante;
- 8.6.3** Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital.
- 8.7** A Comissão permanente de licitação emitirá parecer acerca da solicitação de credenciamento do proponente em no máximo 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação.
- 8.8** A Comissão permanente de licitação encaminhará à Divisão de Licitações os documentos protocolizados pelo proponente, juntamente com o parecer conclusivo acerca da solicitação.
- 8.9** A Divisão de Licitações divulgará o resultado do julgamento da habilitação do proponente por intermédio de publicação no Órgão Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município de Saudade do Iguaçu, em campo próprio pertinente, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento do resultado.
- 8.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da ciência do resultado.
- 8.11** A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada da data de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.
- 8.12** Interposto o recurso, o fato será comunicado aos interessados, mediante publicação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Saudade do Iguaçu, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da notificação, pelos mesmos meios da via recursal.
- 8.13** Intimada ou notificada a parte em sábado ou feriado, a ciência para efeito de contagem do prazo recursal será considerada no primeiro dia útil imediato e a contagem no subsequente.
- 8.14** As razões recursais e as contrarrazões deverão ser interpostas mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, em via original, paginada e rubricada em todas as páginas e seus anexos, contendo as informações típicas da empresa (Razão Social, CNPJ, Telefone, Endereço de Correio Eletrônico e Endereço de Correspondência).
- 8.15** A petição deverá ser protocolada no Departamento de Licitação, ou enviada por forma digital ao endereço de correio eletrônico licitacao@ls.pr.gov.br licitacoespmsi@yahoo.com.br
- 8.16** A Comissão permanente de licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.
- 8.17** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Cidadão do Município de Saudade do Iguaçu (<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes/>) e no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 8.18** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.19** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante do proponente.



8.20 Transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recursos, ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado da habilitação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

8.21 A homologação do resultado de julgamento da habilitação dos proponentes será oportunamente publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Saudade do Iguaçu, e dela não caberá recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A habilitação do proponente e a homologação do resultado não implicam direito à contratação, a qual se dará mediante demanda e critérios do Município de Saudade do Iguaçu.

9.2 A contratação com os credenciados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, a teor do que preceitua o art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Na hipótese de formalização de instrumento contratual, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.1 A convocação será divulgada mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Saudade do Iguaçu e encaminhada ao e-mail informado pelo proponente em sua documentação, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do município.

9.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Saudade do Iguaçu para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3.3 O prazo previsto nos subitens 9.3 e 9.3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

9.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9.5 O prazo de vigência da contratação será conforme previsão do instrumento contratual ou do Termo de Referência.

9.6 Farão parte integrante do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta de adesão ao Credenciamento apresentada pela empresa.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



10.1 Constituir-se-ão obrigações da contratada:

10.1.1 Atender na íntegra às disposições deste Edital e seus anexos, em especial o contido no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

10.1.3 Ser responsável, em relação ao seu pessoal e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente da contratação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Saudade do Iguaçu, conforme prevê o art. 71 da Lei n.º 8.666/1993;

10.1.4 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, independentemente de sua citação ou indicação pela Administração;

10.1.5 Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

10.1.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Saudade do Iguaçu ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

10.1.7 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital que ensejaram seu credenciamento e contratação, conforme prevê o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

10.1.8 Indicar e manter preposto, aceito pela fiscalização, para representá-lo na execução das obrigações decorrentes de seu credenciamento e contratação, conforme prevê o art. 68 da Lei n.º 8.666/1993;

10.1.9 Informar à fiscalização toda e qualquer alteração relacionada às condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

10.1.10 Comparecer, sempre que solicitado, à sede do contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

10.1.11 Reparar ou refazer, mediante solicitação da fiscalização, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Edital, conforme prevê o art. 69 da Lei n.º 8.666/1993;

10.1.12 Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

10.1.13 Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado.



10.2 Constituir-se-ão obrigações do Município de Saudade do Iguaçu, especialmente através da Unidade Requisitante:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de adesão;

10.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

10.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme prevê o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

10.2.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, conforme prevê o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

10.2.5 Prestar, nos prazos acordados, todas as informações, elementos, instruções e dados necessários a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada pelas obrigações adimplidas, de acordo com as condições dispostas neste Edital.

10.2.7 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução das obrigações contratuais não poderá ser invocada para eximir a contratada de sua responsabilidade pela execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, o proponente/credenciado que:

12.1.1 Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4 Não mantiver a proposta;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.



12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação.

12.3 O proponente/credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao contratante;

12.3.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do proponente/credenciado;

12.3.3 Descredenciamento;

12.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

12.7 A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos subitens 13.3.4 e 13.3.5 os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Saudade do Iguaçu resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



12.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados serão recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.13 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente/credenciado, o Município de Saudade do Iguaçu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/credenciado, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

12.17 As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

13.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

13.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



13.7 A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da mesma Lei.

13.8 A não manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento que precedeu a contratação poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.8.1 A contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

14 DO DESCRENCIAMENTO

14.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14.1.1 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

14.2 O Município de Saudade do Iguaçu se reserva o direito de, a qualquer tempo, descredenciar o prestador de serviço em qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo do disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993:

14.2.1 Desinteresse da Administração, devidamente fundamentado em despacho expedido pela Autoridade Superior;

14.2.2 Prática de ato ou omissão lesivo ao interesse do município, ou conduta contrária ao respeito, aos bons costumes e à ética profissional;

14.2.3 Inobservância das normas contidas no presente Edital e/ou no Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

14.2.4 Pela ocorrência do termo final da vigência do Credenciamento;

14.2.5 Por solicitação do credenciado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caracterizando a renúncia;

14.2.6 Por acordo entre as partes;

14.2.7 Por anulação ou revogação do processo de Credenciamento, a qualquer título.

14.3 Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar o descredenciamento e/ou a rescisão do



Termo de Contrato ou instrumento equivalente:

14.3.1 Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura do credenciado e/ou contratada que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento das obrigações;

14.3.2 Violação do sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

14.3.3 Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pela Administração;

14.3.4 Declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e/ou punição com proibição de licitar e/ou de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu;

14.3.5 Anulação ou revogação do Credenciamento, da adjudicação e da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

14.3.6 Desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram o presente Edital de Credenciamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

15.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Adesão ao Credenciamento;

15.1.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

16.2 É facultada à Comissão permanente de licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 A Comissão permanente de licitação poderá inabilitar o proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata exclusão da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, na rescisão do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções.



16.5 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação para o Município de Saudade do Iguaçu em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.6 Durante a vigência do Credenciamento, o Município de Saudade do Iguaçu, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da habilitação dos credenciados.

16.6.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la, pessoalmente ou por via postal.

16.7 O Município de Saudade do Iguaçu, na contratação, poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida e, conseqüentemente, rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo contratado ao processo de credenciamento ou ao Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sem que assista a este qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento.

16.8 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços decorrente deste Credenciamento.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.10 O Município de Saudade do Iguaçu poderá revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

16.11 As decisões referentes a este Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.12 Eventuais modificações nos termos deste Edital terão divulgação pela mesma forma dada ao texto original.

16.13 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Saudade do Iguaçu, 05 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER A FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente credenciamento visa se enquadrar na lei Estadual 19.140/2017, Resolução JUCEPAR 03/2019, Decreto Federal 21.981/1932, visando habilitar profissional devidamente habilitado para realizar processos de leilão de bens públicos móveis do município de SAUDADE DO IGUAÇU-PR.

- 2.2. Escolhe-se a Inexigibilidade - Credenciamento, devido não haver possibilidade de competição, vez que administração pública está desobrigada de arcar com o pagamento da comissão a esse profissional pela venda do bem, sendo a Comissão do leiloeiro, conforme art.24. parágrafo único, do Decreto Federal n.º 21.981/1932 é fixado em 5%, sendo devido pelo arrematante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irreuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação a ser repassada pela Administração Municipal.
- 3.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, e Lei Estadual n" 19.140 de 2017, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Paraná.
- 3.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;
- 3.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial ou on-line conforme a determinação do Contratante. A plataforma online deverá ser de ampla abrangência, visando maior alcance e valor aos bens leiloados, possuir elevado nível de segurança para os usuários e para o município.
- 3.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
- 3.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU, Ata de Leilão após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:



- a) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- b) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) valor do lance vencedor ofertado;
- d) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- e) a relação de bens remanescentes.

- 3.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais do processo (a exemplo de prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);
- 3.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
- 3.9. Deverá ser entregue pelo leiloeiro a nota de venda em leilão via comitente para anexar ao processo licitatório;
- 3.10. O Município de Saudade do Iguaçu reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de fiscal de contrato e comissão de leilão a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

4. DOS VALORES A SEREM PAGOS E TAXA DE COMISSÃO

- 4.1. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de SAUDADE DO IGUAÇU, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.
- 4.2. Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro(a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento, podendo ser constituído através de pessoa física ou pessoa jurídica de acordo com as exigências contidas no edital.

- 5.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I - O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei N.º 8.666/93;

II - Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

III - Qualquer tipo de empresa.



6. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- 6.1.** A documentação será verificada pela Comissão Permanente de Licitação, estando em conformidade, a referida comissão declara o inscrito como credenciado para participação de sorteio, conforme item 7 do presente termo de referência.

7. DO SORTEIO E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado, a definição do leiloeiro para cada leilão dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.
- 7.2.** Em Sessão Pública realizada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, será lido uma a uma as cédulas com o nome do credenciado, dobrada e colocada em uma urna, após isto, serão sorteadas as cédulas, elencando todos os nomes inscritos na ordem do sorteio. A sessão pública será registrada em ata, sendo convocado o primeiro sorteado, na desistência dele, o segundo e assim sucessivamente.
- 7.3.** Fica definido que não há quantitativo mínimo de itens a serem incluídos em processo de leilão para realização do processo licitatório e, conseqüentemente, do sorteio entre os inscritos para com o primeiro sorteado realizar Termo de Compromisso.
- 7.4.** Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.
- 7.5.** O presente processo de credenciamento durará 15 (quinze) dias, período em que os interessados poderão fazer a entrega de documentos para análise da comissão especial de credenciamento até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município e o leiloeiro contratado.
- 7.6.** Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.
- 7.7.** Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar o sorteio para escolha do Leiloeiro Público Oficial no dia e local estabelecido, informações estas que serão divulgadas através de publicação em órgão oficial.
- 7.8.** Quando convocado para realizar contrato, este será feito para 120 dias e será prorrogado até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município e o leiloeiro contratado.

8. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** O credenciamento ficará aberto pelo período de 15 (quinze) dias para ingresso de novos interessados, iniciando-se com a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de SAUDADE DO IGUAÇU.

9. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO

- 9.1.** Será realizado conforme dispõe o art. 42. § 2º, do Decreto Federal n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932, sem ônus ao Município.



9.2. Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme dispõe o art. 24. parágrafo único, do Decreto Federal n.º 21.981/1932. A forma a ser paga pelos arrematantes ao leiloeiro deverá ser comunicada a Comissão de Licitação para que inclua no edital de leilão.

10. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

10.1. O leilão deverá ser realizado no local indicado pela Comissão Permanente de licitação, usualmente ocorre nas dependências da Prefeitura Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU, mas o local pode ser modificado. O leilão deverá ocorrer simultaneamente de forma presencial e on-line.

11. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

11.1. Em consonância com o previsto na legislação que rege a matéria, poderá o leiloeiro delegar suas funções ao preposto designado, em caso de impedimento ocasional ou moléstia.

11.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná e atender a todas as disposições legais aplicáveis, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 do Decreto Federal 21,981/1932.

11.3. Não havendo preposto habilitado a ser designado pelo Leiloeiro, o leilão será imediatamente adiado, devendo na seqüência serem adotados todos os procedimentos legais para programação de nova data para sua realização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do leilão, com observância da legislação aplicável e com a publicidade necessária, adotando as providências e suprindo aquilo que for necessário à boa condução do Leilão que presidir.

12.2. Dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, de forma a permitir o recebimento de lances presencialmente ou por meio da rede mundial de computadores (internet) conforme determinado pelo Município de SAUDADE DO IGUAÇU.

12.3. Dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão, relatório específico do leilão prestação de contas sobre a venda dos bens, dentre outros).

12.4. Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

12.5. Entregar à Comissão Permanente de Licitação a ata do leilão após a realização da sessão pública, contendo, dentre outras informações pertinentes, o seguinte:

- a) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- b) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) valor do lance vencedor ofertado;



- d) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
 - e) a relação de bens remanescentes.
- 12.6.** Entregar à Comissão permanente de licitação relatório final do leilão do qual deverá constar, no mínimo:
- a) Descrição dos bens;
 - b) Valores de arremate;
 - c) Nome ou razão social dos arrematantes;
 - d) Número de CPF e RG ou CNPJ dos arrematantes;
 - e) Quantidade de lotes arrematados e não arrematados.
- 12.7.** Entregar a nota de venda em leilão via comitente para apensar ao processo licitatório.
- 12.8.** Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até seu encerramento, com a devida prestação de contas.
- 12.9.** Dispor de garantia legal suficiente para assegurar o produto da venda, considerada a avaliação apresentada, consoante disposto no art. 7º da Lei Estadual 19.140/2017.
- 12.10.** Preparar material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo discriminar pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitaç o e exame, sob orienta o do Munic pio de SAUDADE DO IGUA U. Fica desde j  ciente que a falta de publicidade e/ou n o atingimento dos valores almejados pela administra o nos lotes, poder  ensejar a anula o do leil o conforme determina o da autoridade superior, conforme interesse p blico.
- 12.11.** Aceitar integralmente e cumprir os termos do edital do leil o a ser elaborado pelo Munic pio de SAUDADE DO IGUA U.
- 12.12.** Instalar secretaria no local do leil o para atendimento aos compradores, com m quinas e equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
- 12.13.** Prestar contas por meio de relat rio, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das Import ncias recebidas em at  10 (dez) dias corridos, a contar da data de realiza o do leil o.
- 12.14.** Disponibilizar n mero de telefone, de fax, e-mail ou outro meio h bil para comunica o com o Munic pio de SAUDADE DO IGUA U, durante o per odo de realiza o do leil o.
- 12.15.** Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes.
- 12.16.** Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios id neos.



- 12.17. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados independentemente do valor ou liquidez dos bens.
- 12.18. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento.
- 12.19. Auxiliar na divulgação da conta depósito para pagamento dos bens arrematados.
- 12.20. Não se utilizar de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- 12.21. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.
- 12.22. Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços, se for o caso.
- 12.23. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Saudade do Iguaçu ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 12.24. Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou emissão, a qualquer terceiro.

13. DO DESCRENCIAMENTO

- 13.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 13.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- 13.3. O Município de Saudade do Iguaçu se reserva o direito de, a qualquer tempo, descredenciar o prestador de serviço em qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo do disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993:
- I- Desinteresse da Administração, devidamente fundamentado em despacho expedido pela Autoridade Superior;
 - II- Prática de ato ou omissão lesivo ao interesse do Município, ou conduta contrária ao respeito, aos bons costumes e à ética profissional;
 - III- Inobservância das normas contidas no presente edital e/ou contrato;



- IV- Pela ocorrência do termo final da vigência do Credenciamento;
- V- Por solicitação do credenciado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caracterizando a renúncia;
- VI- Por acordo entre as partes;
- VII- Por anulação ou revogação do processo de Credenciamento, a qualquer título.

13.4. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar o descredenciamento e/ou a rescisão do contrato de prestação de serviço:

- I- Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura do credenciado e/ou contratada que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento das obrigações;
- II- Violação do sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- III- Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pela Administração;
- IV- Declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e/ou punição com proibição de licitar e/ou de contratar com o Município de SAUDADE DO IGUAÇU;
- V- Anulação ou revogação do Credenciamento, da adjudicação e da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;
- VI- Desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. O cancelamento do Termo de Compromisso terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o Leiloeiro:

- I- Recusar-se a prestar os serviços;
- II- Tiver sua matrícula junto à JUCEPAR suspensa ou invalidada;
- III- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Chamada Pública, sem prévia e expressa anuência do Município de SAUDADE DO IGUAÇU;
- IV- Praticar ato ou omissão lesivo ao interesse do Município, ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- V- Observar as normas contidas neste edital, no edital de Leilão, ou na legislação pertinente.

14.2. Poderá haver, ainda, o cancelamento do Termo de Compromisso por acordo entre as partes, devidamente justificado e fundamentado.

14.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Leiloeiro ensejará a comunicação dos fatos à Junta Comercial do Estado do Paraná para apuração de eventuais infrações cometidas, sem prejuízo à instauração de processo administrativo e/ou judicial, conforme o caso.



15. DAS GENERALIDADES

15.1. O texto do edital, os avisos, os comunicados e os esclarecimentos pertinentes a ESTE credenciamento serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Saudade do Iguaçu e poderão ser obtidos pelos interessados, ainda:

- I- Junto à Divisão de Licitação deste município, mediante fornecimento de dispositivo de armazenamento de dados pelo requerente; e
- II- Através do e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br

DELCI BAZZANELLA NATH
Diretora Dpto. De Administração



ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PMSI

Referência: Credenciamento nº 006/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER A FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO III

PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO –N.º 006/2022

Eu, XXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXX-SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o n° XXX, Matricula na Junta Comercial sob o n° XXX, residente e domiciliado em XXXX, ciente de todos os requisitos e obrigações e direitos constantes do Edital de Credenciamento n.º 006/2022 do Município de Saudade do Iguaçu/PR, o qual tem por objeto o (a) CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER A FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, submeto os documentos de habilitação e a presente proposta de adesão, **aceitando e concordando** com os termos do referido Edital.

**No caso de Empresário Individual, preencher com os dados da pessoa jurídica.

....., em de de 2022.



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E XX.

O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Saudade do Iguaçu, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARLEI TRENTO**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento de serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, de acordo com o Credenciamento nº XXX/2021 e seu Anexo I – Termo de Referência.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: Das obrigações do Leiloeiro Oficial:

- 15.2. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do leilão, com observância da legislação aplicável e com a publicidade necessária, adotando as providencias e suprimindo aquilo que for necessário à boa condução do Leilão que presidir.
- 15.3. Dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, de forma a permitir o recebimento de lances presencialmente ou por meio da rede mundial de computadores (internet) conforme determinado pelo Município de Saudade do Iguaçu.
- 15.4. Dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão, relatório específico do leilão prestação de contas sobre a venda dos bens, dentre outros).



- 15.5. Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
- 15.6. Entregar à Comissão Permanente de Licitação a ata do leilão após a realização da sessão pública, contendo, dentre outras informações pertinentes, o seguinte:
- f) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
 - g) endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - h) valor do lance vencedor ofertado;
 - i) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
 - j) a relação de bens remanescentes.
- 15.7. Entregar à Comissão permanente de licitação relatório final do leilão do qual deverá constar, no mínimo:
- f) Descrição dos bens;
 - g) Valores de arremate;
 - h) Nome ou razão social dos arrematantes;
 - i) Número de CPF e RG ou CNPJ dos arrematantes;
 - j) Quantidade de lotes arrematados e não arrematados.
- 15.8. Entregar a nota de venda em leilão via comitente para apensar ao processo licitatório.
- 15.9. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até seu encerramento, com a devida prestação de contas.
- 15.10. Dispor de garantia legal suficiente para assegurar o produto da venda, considerada a avaliação apresentada, consoante disposto no art. 7º da Lei Estadual 19.140/2017.
- 15.11. Preparar material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo discriminar pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitaç o e exame, sob orienta o do Munic pio de Saudade do Iguaçu. Fica desde j  ciente que a falta de publicidade e/ou n o atingimento dos valores almejados pela administra o nos lotes, poder  ensejar a anula o do leil o conforme determina o da autoridade superior, conforme interesse p blico.



- 15.12. Aceitar integralmente e cumprir os termos do edital do leilão a ser elaborado pelo Município de Saudade do Iguaçu.
- 15.13. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas e equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
- 15.14. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das Importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão.
- 15.15. Disponibilizar número de telefone, de fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Município de Saudade do Iguaçu, durante o período de realização do leilão.
- 15.16. Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes.
- 15.17. Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos.
- 15.18. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados independentemente do valor ou liquidez dos bens.
- 15.19. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento.
- 15.20. Auxiliar na divulgação da conta depósito para pagamento dos bens arrematados.
- 15.21. Não se utilizar de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- 15.22. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.
- 15.23. Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços, se for o caso.
- 15.24. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Saudade do Iguaçu ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 15.25. Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou emissão, a qualquer terceiro.



Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO: Será realizado conforme dispõe o art. 42. § 2º, do Decreto Federal n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932, sem ônus ao Município. Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme dispõe o art. 24. parágrafo único, do Decreto Federal n.º 21.981/1932. A forma a ser paga pelos arrematantes ao leiloeiro deverá ser comunicada a Comissão de Licitação para que inclua no edital de leilão.

Parágrafo Único: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

Principal: 67

Despesa: 4254

Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de execução dos serviços.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.



CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Credenciamento n.º 006/2022 - PMSI, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Saudade do Iguaçu, XX de XX de 2022.

CONTRATANTE

DARLEI TRENTO
Município de Saudade do Iguaçu

CONTRATADA:

Testemunhas:
